

**CONTRATO**

Contrato nº 0201/2020-SMS.  
Processo nº P116067/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, tel: (85) 3278-2844 / (85) 3307-9696, E-mail: licitacao@artmedicahospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade no 95002651994 SSPDS-CE e do CPF nº 491.617.093-87, residente e domiciliado(o) na Rua Mucuripe, no 78, Alphaville, Bairro Cararu - Eusébio-CE, CEP: 61760-000. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Dispensa de Licitação Nº 029/2020-SMS**, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 029/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria

3.1. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	DIETA LIQUIDA PRONTA PARA USO, INDICAÇÃO ADULTO, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, PROTEÍNAS ENTRE 16 A 20% DAS CALORIAS TOTAIS, COM NO MÁXIMO 35% DO VET NA FORMA DE	LITRO	7.500	R\$ 21,15	R\$ 158.625,00



	LÍPÍDEOS, SEM FIBRAS, OSMOLARIDADE NÃO SUPERIOR 400 MOSM/L. EMBALAGEM CONTENDO 500 OU 1.000 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. FORNECER ADAPTADORES PARA OS EQUIPOS SE O SISTEMA DE EMBALAGEM OFERTADO NÃO FOR COMPATÍVEL COM OS EQUIPOS DE BOMBAS DE INFUSÃO EXISTENTES				
4	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA DIABETES, CALORIA NÃO SUPERIOR A 1.5KCAL/ML, COM PROTEÍNA NÃO SUPERIOR A 20%. COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO COM NO MÍNIMO 1000ML.. FORNECER ADAPTADORES PARA OS EQUIPOS SE O SISTEMA DE EMBALAGEM OFERTADO NÃO FOR COMPATÍVEL COM OS EQUIPOS DE BOMBAS DE INFUSÃO EXISTENTES	LITRO	600	R\$ 26,20	R\$ 15.720,00
6	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SUPLE-MENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTÉ-RÁPICAS ESPECÍFICAS, COM NO MÍNIMO 1KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM PÓ. RECOMENDADA DA SEGUINTE FORMA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (RECOMENDADA DE 0 A 18 MESES DE IDADE) E COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA (0 A 12 MESES).	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00
8	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, ESPECÍFICA PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 1000 ML	LITRO	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
Total: R\$ 243.315,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais).					

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**



5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 243.315,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 Fonte Federal.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º - H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º - H, da Lei 13.979/2020.12.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00h.



10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverão ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e



suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

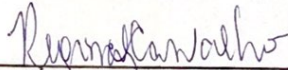
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

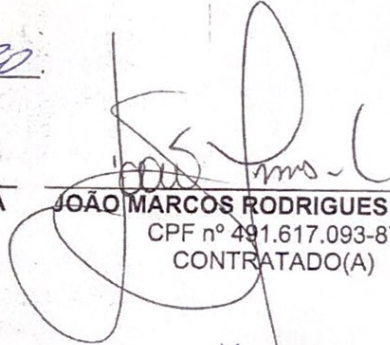
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Maio de 2020.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**  
CPF nº 491.617.093-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Tâmaris Soares  
CPF: 049.373.483-02

2. Álvaro Karolus Araújo  
CPF: 022.470.823-60

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS
19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
909	RENATA EUFRASIO DA SILVA
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO
30113	RICARDO FRANCISCO DOS REIS
30114	RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU
30115	RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA
22898	RITA DE CASSIA LOURENCO GADELHA
9480	RITA HELENA BARBOSA
16245	RITA MACHADO LINHARES
17057	RIVIADAVIA SILVA SALES
29545	RODOLFO RODRIGUES
30116	RODRIGO DONATO FARIAS FEIJO
30117	ROMARIO FREIRE ALCANTARA
30118	ROMERIO FREIRE ALCANTARA
4582	ROSA CILENE DA SILVA
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA
19882	ROSANGELA XAVIER LIMA
29537	RUBENS FRANCISCO DA SILVA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA
22868	SANDRA REGIA DA SILVA
22875	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
8675	SONIA HELENA DE OLIVEIRA BRITO
22953	SUE ELLEN FERNANDES SILVA
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA
22860	TEREZA CRISTINA ALVES LIMA
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ
30127	TIAGO DE LIMA SILVA
30129	VALDELUCIO NASCIMENTO FONSECA
19896	VALDIANA LOPES DE AVILA
30130	VALERIA LOPES RODRIGUES
30131	VALERIA RIBEIRO MARQUES FERNANDES
19910	VANUZA AVILA ROCHA
30132	VICENTE DOMINGOS MARQUES JUNIOR
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
30133	WELESSON PORTELA DE AGUIAR
29543	YANA MARA VASCONCELOS DA PONTE
30135	YTAYARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116067/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 365.865,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.136.0339.03000.1214.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340; 0001-58; PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75; SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222; 0001-76. Sobral/CE, 26 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340; 0001-58. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 243.315,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA - Representante da Empresa ART MÉDICA

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Patricia Lages Veras Normando - Representante da Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222; 0001-76. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00 (Cento e doze mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Natália Sampaio Guimarães - Representante da Empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0022/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1211.000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.1215.000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.122.0000002; 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215.000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215.000000, conforme o processo nº P115525/2020. Sobral, 26 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 288/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0288/2019-SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 106/2019, Ata De Registro de Preço nº 046/2019 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1220.0000.02 - FONTE ESTADUAL, conforme o processo nº P115454/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro José Vieira Soares. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/023SMS

O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/023SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto é a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B SEMI-UTI, para suprir as necessidades da Unidade de Referência ao Covid-19, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/Ce. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 29/05/2020. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 08h15min. Início da Disputa de Lances às 11h00min dia 29/05/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br).

Quixadá - CE, 22 de maio de 2020  
DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.28.003

A Secretaria de Infraestrutura através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Inexecução Contratual, CONVOKA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI, classificada em 3º lugar no certame, para apresentar Proposta de Preços e Documentos Habilitatórios atualizados, no Prazo Máximo de 05 dias úteis, para a Licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca em ruas diversas do Município de Redenção-CE. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela Revogação da Licitação.

Redenção-CE, 25 de maio de 2020  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 26/06/2020, às 09h, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública nº SI-CP001/2020, cujo objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades, Inchiui, Boa Vista do Antônio Alves, Serrotinho, Sítio dos Negros e Salgado, Riacho do Meio, Cedro (KM 25), Riacho Verde, Japão, Campo de Aviação, Passagem do Meio, Bonfim (KM 20), Códia - Jenipapeiro, conforme Convênio Funasa Nº 2309/2018, através da Secretaria de Infraestrutura deste município. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no portal do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2020 - SMS  
Extrato do Contrato Nº 0203/2020 - SMS. Processo SPU Nº P116067/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Objeto: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. Valor Global: R\$ 112.350,00 (Cento e Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Natália Sampaio Guimarães - Representante da Empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2020 - SMS  
Extrato do Contrato Nº 0202/2020 - SMS. Processo SPU Nº P116067/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75. Objeto: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 029/2020. Valor Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Patricia Lages Veras Normando - Representante da Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2020 - SMS  
Extrato do Contrato Nº 0201/2020 - SMS. Processo SPU Nº P116067/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340/0001-58. Objeto: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 029/2020. Valor Global: R\$ 243.315,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. João Marcos Rodrigues Seabra - Representante da Empresa ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 26 de maio de 2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 - SMS

Processo SPU Nº P116067/2020 - Dispensa de Licitação Nº 029/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Valor Global: R\$ 365.865,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340/0001-58; PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75; SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 73/2019-SMS  
Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 0073/2019-SMS. Contratante: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. Objeto: Tornar parte integrante do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS o seguinte objeto: Apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística com realização de gestão dos serviços hospitalares, coordenação e assistência ininterrupta de unidades de cuidados clínicos e intensivos a pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de risco, segurança do paciente, apoio técnico nos serviços de almoxarifado e manutenção das unidades denominadas: Hospital Doutor Estevam Ponte, e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, bem como intensificar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus na Atenção Primária e Atenção Especializada, que possam reduzir a incidência de internação hospitalar, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo Aditivo. Do Valor: três parcelas de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Prazo de Vigência: 03 (três) meses, a partir de sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVENIO Nº 02/2018-SMS  
Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Convênio Nº 02/2018-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0007-96. Objeto: O presente Aditivo ao Convênio supramencionado tem por Objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência por mais 12(doze) meses, cujo Objeto é Integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e o credenciamento e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes. Do Valor: O Valor Global a ser renovado será de R\$ 18.115.769,20 (Dezoito Milhões, Cento e Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 25/05/2020 e findando em 24/05/2021. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.28.02

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Aviso de Adiantamento referente a Concorrência Pública nº 2020.01.28.02, cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de construção da 2ª etapa de Sistema de Adução e Tratamento dos Serviços de Água para abastecer as localidades de Jerimum, Monte Carmelo, Laura Muquém, Barra do Caxitoré, Jardim, Vila da Cruz e Retiro no Município de Tejuquoca-CE. Devido a recurso administrativo impetrado ficando adiado o prazo para abertura das propostas, abrindo prazo para contrarrazões. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação à Rua Mamede Rodrigues, 489, Centro, Tejuquoca - Ceará.

Tejuquoca - CE, 25 de maio de 2020  
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.28.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Aviso de Adiantamento referente a Concorrência Pública nº 2020.01.28.01, cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de construção da 3ª etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Tejuquoca-CE. Devido a recurso administrativo impetrado ficando adiado o prazo para abertura das propostas, abrindo prazo para contrarrazões. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação à Rua Mamede Rodrigues, 489, Centro, Tejuquoca - Ceará.

Tejuquoca - CE, 25 de maio de 2020.  
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.04.22.01PT

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para prestação da execução da 2ª etapa da pavimentação asfáltica do trecho que liga a CE 253 ao Distrito de Riacho das Pedras, de Tejuquoca-CE, conforme projeto básico. Empresas classificadas: Atos Incorporacoes, Empreendimentos Imobiliarios e Servicos LTDA - CNPJ: 00.400.987/0001-31, com valor global: R\$ 598.981,18 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo email: [licitacaopmt@hotmail.com](mailto:licitacaopmt@hotmail.com).

Tejuquoca-Ce, 25 de maio de 2020  
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão

